ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

O presente documento expressa a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento à Maternidade Municipal de Peruíbe, pelo período de 12 (doze) meses.

Este processo licitatório tem como objetivo garantir o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos injetáveis, essenciais para a assistência à saúde nos serviços públicos do município de Peruíbe.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de **três medicamentos injetáveis específicos**, destinados ao atendimento na Maternidade Municipal do município.

Esses medicamentos eram anteriormente adquiridos pela empresa terceirizada responsável pela administração da Maternidade. No entanto, a partir de dezembro de 2023, a responsabilidade por sua aquisição passou à gestão direta da Prefeitura Municipal. A solicitação está sendo realizada neste momento devido à existência de estoque remanescente, que atendeu à demanda até o presente período.

O fornecimento regular destes medicamentos é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos prestados na maternidade, assegurando a qualidade da assistência às gestantes, puérperas e recém-nascidos. A interrupção no fornecimento pode comprometer o cuidado materno-infantil, afetando diretamente a saúde e a segurança dos pacientes atendidos.

A contratação deve prever entregas programadas conforme a necessidade da unidade, garantindo uma gestão eficiente dos estoques e evitando

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

desabastecimento. Ainda que a demanda esteja estimada com base no histórico de uso da maternidade, é necessário considerar eventuais variações decorrentes de alterações no número de atendimentos, internações ou intercorrências clínicas.

Por fim, a contratação deverá observar os requisitos técnicos que assegurem a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos, conforme as normas sanitárias vigentes, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e das condições adequadas de armazenamento e transporte.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

Existe previsão desta contratação no Plano de contratação anual, estando alinhada com as despesas de aquisição de medicamentos, conforme ID 2058002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Central de Abastecimento Farmacêutico).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs.: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

4.7. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados

4.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.9. Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

4.10. Será exigido a aplicação do CAP apenas para o item "IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RH (D) 300 MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA".

4.11. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa(Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

As quantidades estimadas para a aquisição destes medicamentos foram baseadas no consumo registrado em 2023, conforme os dados do sistema de gestão de estoque da MMP, conforme anexo XIV. Já as demais medicações do REMUME, foram estimadas com base nos dados de consumo histórico registrados no sistema de gestão de estoque da Prefeitura, conforme anexo V.

No entanto, é importante ressaltar que essa estimativa está sujeita a variações significativas devido a fatores imprevisíveis, como **oscilações no número de gestações, partos e intercorrências obstétricas**, além de internações imprevistas e casos de maior complexidade clínica. Essas variações impactam diretamente a demanda pelos medicamentos, tornando essencial uma abordagem flexível e estratégica na aquisição, a fim de evitar desabastecimento e garantir a continuidade da assistência materno-infantil prestada pela unidade.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

Item	Código Interno	Unidade	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	10.000617	FRAMP	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RH (D) 300 MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	62
02	10.000104	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	2.776
03	10.000291	AMP	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	94

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

Foram analisadas diferentes alternativas para viabilizar a aquisição de medicamentos injetáveis. Uma das opções consideradas foi o credenciamento de farmácias. No entanto, essa modalidade revelou-se inviável, pois demandaria a presença contínua de um servidor para fiscalização das entregas, além de não permitir o aproveitamento da economia de escala, o que resultaria em custos mais elevados.

Outra possibilidade avaliada foi a adesão a atas de registro de preços de outros municípios, do Estado e da União. Contudo, após uma pesquisa detalhada, não foram identificadas atas que atendam integralmente à demanda do município de Peruíbe no período vigente.

Diante desse cenário, conclui-se que a alternativa mais eficaz para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos medicamentos é a realização de um processo licitatório próprio.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

Para estimar o preço da contratação, utilizou-se como referência pesquisas no Banco de Preços da Saúde (BPS), conforme anexos II ao IV do ETP.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

Item	Código Interno	Un	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	10.000617	FRAMP	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RH (D) 300 MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	62	281,75	17.468,50
02	10.000104	AMP	OXITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	2.776	5,33	14.796,08
03	10.000291	AMP	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	94	8,07	758,58
					Total estimado em R$:	**33.023,16**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de **três medicamentos injetáveis específicos**, utilizados no atendimento da Maternidade Municipal de Peruíbe (MMP), pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será realizada por meio de processo licitatório próprio, assegurando a economicidade, eficiência e transparência na aquisição dos insumos essenciais para o cuidado materno-infantil.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da maternidade, garantindo a disponibilidade contínua dos medicamentos e evitando perdas por vencimento ou armazenamento inadequado. A empresa contratada deverá atender a todas as exigências sanitárias e regulatórias, assegurando a qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

O modelo de contratação prevê a entrega programada dos medicamentos diretamente na Maternidade Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo a adequada gestão de estoques e a continuidade dos atendimentos. A solução proposta visa ainda otimizar os recursos públicos, promovendo a aquisição dos medicamentos a preços justos e assegurando a regularidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população materno-infantil.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII)

A divisão do objeto se dará por itens, e com vistas à economicidade e desde que atendidos os parâmetros de qualidade, deve ser adotado o parcelamento, sendo realizadas as entregas conforme as requisições de compra no decorrer do contrato.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

A contratação proposta visa assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde do município, garantindo o atendimento eficaz e seguro à população. Os principais resultados esperados são:

- **Disponibilidade contínua dos medicamentos**: Evitar desabastecimento e garantir que os pacientes recebam os tratamentos prescritos sem interrupção.
- **Atendimento qualificado e oportuno**: Possibilitar que os serviços de urgência e emergência, atenção básica e especializada disponham dos insumos necessários para o cuidado adequado dos pacientes.
- **Eficiência na gestão de recursos**: Redução de desperdícios e otimização da aquisição, garantindo melhor custo-benefício para a administração pública.
- **Cumprimento das exigências regulatórias e sanitárias**: Assegurar que os medicamentos adquiridos atendam a todas as normativas vigentes, promovendo segurança e eficácia nos tratamentos.
- **Transparência e legalidade na contratação**: Realização do processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo lisura, equidade e competitividade no fornecimento dos medicamentos.

Com a implementação dessa solução, espera-se uma melhoria significativa na assistência farmacêutica municipal, promovendo maior segurança aos

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

pacientes e aprimorando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X)

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências para garantir a regularidade e eficiência do processo:

11.1. Revisão das especificações técnicas dos medicamentos, considerando as às necessidades específicas estabelecidas no Plano de Ações e Metas (PAM), a fim de garantir que o edital de licitação contenha informações claras e objetivas que atendam às demandas.

11.2. Ampla divulgação do processo licitatório, para atrair maior número de fornecedores habilitados e capacitados a atender os itens solicitados.

11.3. Consulta ao mercado para identificar potenciais fornecedores, verificando a disponibilidade de produtos, preços de referência e condições de fornecimento, especialmente para medicamentos de maior especificidade ou risco de desabastecimento.

11.4. Análise de viabilidade logística, verificando o prazo de entrega proposto pelos fornecedores e identificando possíveis gargalos relacionados à produção, transporte ou distribuição dos medicamentos.

11.5. Elaboração de um plano de gerenciamento de riscos, destacando ações para mitigar os principais riscos identificados, como itens desertos, fracassados ou atrasos na entrega, com medidas contingenciais para assegurar o fornecimento contínuo.

11.6. Consulta à assessoria jurídica, para garantir que os instrumentos convocatórios e contratuais estejam de acordo com a legislação vigente.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

11.7. Previsão orçamentária e financeira, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a execução do contrato e o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações interdependentes no contexto desta contratação. A manutenção do sistema de ar condicionado será executada de forma independente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

As medidas mitigadoras do impacto ambiental gerado são efetuadas pelo próprio setor de Assistência Farmacêutica que realiza o gerenciamento dos resíduos de saúde (GRSS) de acordo com a RDC 306/2004 da Anvisa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos injetáveis específicos utilizados na assistência materno-infantil da Maternidade Municipal de Peruíbe, a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório próprio, apresenta-se como a solução mais adequada. A medida se faz necessária em razão da transição da responsabilidade de aquisição, que até dezembro de 2023 era da empresa terceirizada gestora da maternidade e passou, desde então, à Prefeitura Municipal.

Essa abordagem assegura a economicidade, a eficiência e a transparência na aquisição dos insumos, além de possibilitar o planejamento logístico necessário para manter a disponibilidade dos medicamentos conforme a demanda da unidade. Ressalta-se que, até o momento, o fornecimento foi garantido por estoques remanescentes, os quais se encontram próximos ao fim.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

As alternativas analisadas, como o credenciamento de farmácias locais ou a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos, mostraram-se inviáveis. O credenciamento implicaria em dificuldades operacionais e maior risco de desabastecimento, enquanto as atas consultadas não contemplavam os medicamentos necessários, nem apresentavam condições compatíveis com as necessidades específicas da maternidade.

Conclui-se, portanto, que a realização de processo licitatório próprio é a estratégia mais eficaz para assegurar o fornecimento regular destes medicamentos, garantindo a continuidade dos atendimentos da Maternidade Municipal de Peruíbe e o cumprimento das exigências legais, especialmente da Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta contribuirá diretamente para a segurança do cuidado materno-infantil e para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 04 de junho de 2025.

_____

Pablo Rodrigues Gonzaga
Farmacêutico
Matrícula 5301

16. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Riscos; (Anexo ao Processo)
Anexo II: Pesquisa de preço BPS - Imunoglobulina G Humana Anti RH (D);
Anexo III: Pesquisa de preço BPS - Ocitocina 5UI/ml;

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d

Anexo IV: Pesquisa de preço BPS - Betametasona Acetato 3mg + Betametasona fosfato 3mg;

Anexo V: Relação de Consumo Anual MMP - 2023, fonte Sistema TiMED.





Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d



Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e41bed0b-3ce7-4029-b7f7-e54ddaa5fd8d